

**PREGÃO**

**ELETRÔNICO**

**095/2021**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE HIGIENE, para atender as necessidades da Clínica de Repouso Santa Lúcia (sob intervenção administrativa municipal) pelo período de 06 (seis) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021**

**ÍNDICE**

[1. PREÂMBULO 4](#_Toc83909493)

[**2.** **OBJETO** 4](#_Toc83909494)

[**3.** **PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS** 5](#_Toc83909495)

[**4.** **PREÇO ESTIMADO** 5](#_Toc83909496)

[**5.** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** 5](#_Toc83909497)

[**6.** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 6](#_Toc83909498)

[**7.** **VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME** 6](#_Toc83909499)

[**8.** **REVISÃO DE PREÇOS** 8](#_Toc83909500)

[**9.** **ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 9](#_Toc83909501)

[**10.** **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** 12](#_Toc83909502)

[**11.** **ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS** 12](#_Toc83909503)

[**12.** **MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES** 12](#_Toc83909504)

[**13.** **NEGOCIAÇÃO** 14](#_Toc83909505)

[**14.** **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA** 14](#_Toc83909506)

[**15.** **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** 15](#_Toc83909507)

[**16.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA** 17](#_Toc83909508)

[**17.** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 17](#_Toc83909509)

[18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 19](#_Toc83909510)

[**19.** **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 20](#_Toc83909511)

[**20.** **RECURSOS** 21](#_Toc83909512)

[**21.** **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 22](#_Toc83909513)

[22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 23](#_Toc83909514)

[**23.** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 24](#_Toc83909515)

[**24.** **INSTRUMENTO DE AJUSTE** 26](#_Toc83909516)

[**25.** **RECEBIMENTO DO OBJETO** 26](#_Toc83909517)

[**26.** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 27](#_Toc83909518)

[**27.** **CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL** 28](#_Toc83909519)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021**

# PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** com participação **EXCLUSIVA** para **ME, EPP** e **EQUIPARADAS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal n° 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 11.460/2021

**Data da sessão: 09/11/2021**

**Horário: 10:00 Horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

UASG: **985867**

* 1. **- ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Modelo de Proposta de Preços

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

V – Declaração Unificada

1. **OBJETO**
   1. - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Aquisição, sob demanda, de MATERIAL DE HIGIENE, para atender as necessidades da Clínica de Repouso Santa Lúcia (sob intervenção administrativa municipal) pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.
   2. - O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
   3. - **No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**
2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.
   2. – O prazo de vigência do registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV deste edital.
   3. – O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **PREÇO ESTIMADO**
   1. - O preço global estimado da presente licitação é R$ 40.537,65 (quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.
   2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO a utilizá-lo integralmente.
4. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FONTE** |
| **30001.10.302.0087.2.327** | **33.90.30.04** | **007** |

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. - **SOMENTE** poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como **MICROEMPRESA, EMPRESA** de **PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:
      1. - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
      2. - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
      3. - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
      4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
         1. - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
      5. - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
2. **VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
   1. - Não poderão concorrer neste pregão as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:
      1. – Que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
      2. - Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02;
      3. – Impedidos de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
      4. - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
      5. - Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
         1. - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
      6. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
      7. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
      8. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.
         1. - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
      9. - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
      10. - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
   2. - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.
3. **REVISÃO DE PREÇOS**
   1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
   2. – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá:
      1. - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
      2. – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
      3. – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
   3. – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.
   4. – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento funamentado, **a ser protocolado antes do pedido de fornecimento**, mediante demosntração de fato superveniente que tenha provocado elevação nos preços praticados no mercado, frustrada a negociação, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:
      1. – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
      2. – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
   5. – Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4. **ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. - Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
      2. - Marca;
      3. - Fabricante;
      4. - Descrição detalhada do objeto, contendo as **informações similares à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro no Ministério da Saúde, quando aplicável,** número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
   4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   5. - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
   6. - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.
   7. - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:
   8. - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
   9. - Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
   10. - Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
   11. - Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
   12. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
   13. - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.
   14. - Na ausência da Declaração Unificada elencada no **item 15.4**, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.
   15. - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
   16. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
   17. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
   18. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, devendo a proposta inicial conter os dados de identificação da empresa licitante.
   19. - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.
5. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) .
   2. - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
   3. - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6. **ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.
   2. - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
   3. - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
   4. - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
   5. - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
   6. - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários Máximos Aceitáveis, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) máximos (s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.
7. **MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
   2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
   3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
   4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
   5. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
   6. - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **menor preço unitário por item.**
   7. - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
   8. - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
      1. - As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
      2. – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)
   9. - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
   10. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
   11. - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
   12. - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal n°8.666/93.
       1. - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
   13. - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8. **NEGOCIAÇÃO**
   1. - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
   2. - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes
9. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**
   1. - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
   2. - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial (ANEXO III), com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor(negociado), e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.
      1. O licitante vencedor deverá apresentar **juntamente com a proposta** o Certificado de **Registro de Produtos** no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977), **se aplicável**.
      2. - Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento .
   3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
   4. - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.
   5. - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.
   6. - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
   7. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.
10. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
    1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11. SICAF;
12. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
    * 1. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
      2. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
    1. - Caso atendidas as condições de participação a habilitação das licitantes será verificadas por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
       1. - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
       2. - **O descumprimento do subitem acima implicará a INABILITAÇÃO do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais **emissores de certidões** feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
    2. - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.
    3. - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo. **(ANEXO V)**
    4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.
    5. - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
    6. - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
13. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
    1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
    2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
    3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
    4. - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
    5. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
    6. - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
    7. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
14. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
    1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
    2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
    3. - Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou** Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;
    4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
    5. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
    6. - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.
    7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
    8. - **Dos benefícios fiscais da ME´S, EPP´S e EQUIPARADAS na fase de habilitação**
       1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
       2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
       3. - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº8.666, de 21de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

# DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* 1. - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
     1. - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficilizado desta Comarca.
        1. - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.
     2. - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
     3. - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
  2. - Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
   2. **-** Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, se a atividade assim o exigir;
   3. - Certidão de Regularidade do Conselho Federal e/ou Conselho Regional **do responsável técnico,** com prazo de validade em vigor, quando a ativdade assim o exigir;
   4. **Certidão de Regularidade da empresa**, expedido pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional, com prazo de validade em vigor, quando couber;
   5. - Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, se a atividade assim o exigir;
   6. - Os documentos de qualificação solicitados poderão ser analisados por Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, composta por farmacêuticos habilitados que compõem o quadro da assistência farmacêutica.
2. **RECURSOS**
   1. - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.
   2. - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
   3. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
   4. - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
   5. - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
   6. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   7. - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.
   8. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro, e da Procuradoria Geral Municipal.
   9. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da secretaria Municipal de Saúde, adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.
3. **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 06 (seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do municipio.
   2. - O Município de Nova Friburgo enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.
   3. - A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço [pregaoeletronico.friburgo@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.friburgo@gmail.com) .
   4. - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.
   5. - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
   6. - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
   7. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
   8. - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
   9. – Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

# CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
  2. - O cancelamento do seu registro poderá ser:
     1. - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
     2. - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
        1. - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

* + - 1. - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
  1. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 
   1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
      3. - apresentar documentação falsa;
      4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      5. - ensejar o retardamento da execução do objeto;
      6. - não mantiver a proposta;
      7. - cometer fraude fiscal;
      8. - comportar-se de modo inidôneo;
   2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
      2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
      4. - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
   4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   5. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   6. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
   7. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   8. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   9. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   10. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
   11. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   12. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
2. **INSTRUMENTO DE AJUSTE**
   1. – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   2. - A convocação a que e refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
   3. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
   4. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
   5. - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
   6. - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
3. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. - O recebimento provisório do objeto será efetuado na forma descrita no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.
   2. - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
   2. - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regularidades:
      1. - Negativa de Débitos Trabalhistas;
      2. - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
      3. - FGTS;
      4. - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
      5. - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
      6. - Estadual CND – referente ao ICMS.
   3. - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
   4. - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
   5. - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
   6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
5. **CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**
   1. - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço com cópia para [pregaoeletronico.friburgo@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.friburgo@gmail.com) até 3 (três dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.
   2. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
   3. - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos.
   4. - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos [www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao](http://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
   5. - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
   6. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
   7. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
   8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
   9. - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
   10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
   11. - O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

**Nova Friburgo, 19 outubro de 2021.**

**NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Matr. 106.137**